

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**

PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

CICLO 2021-2023



Manaus – Amazonas

Projeto de Autoavaliação Institucional
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Estrutura Organizacional

| | |
|---|-------------------------------------|
| Reitor | Jaime Cavalcante Alves |
| Pró-Reitor de Planejamento e Administração | Adailton Rabelo de Andrade |
| Pró-Reitor de Gestão de Pessoas | Leandro Amorim Damasceno |
| Pró-Reitora de Ensino | Rosângela Santos da Silva |
| Pró-Reitora de Extensão | Maria Francisca Morais de Lima |
| Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação | Jucimar Brito de Souza |
| Diretor Geral do Campus Coari | Elcivan dos Santos de Souza |
| Diretor Geral do Campus Eirunepé | Dirceu da Silva Dácio |
| Diretora Geral do Campus Humaitá | Aline Penha Pinto |
| Diretora Geral do Campus Itacoatiara | Francinete Soares Martins |
| Diretor Geral do Campus Lábrea | Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro |
| Diretor Geral do Campus Manaus Centro | Edson Valente Chaves |
| Diretor Geral do Campus Manaus Distrito Industrial | Nivaldo Rodrigues e Silva |
| Diretor Geral do Campus Manaus Zona Leste | David Washigton Freitas Lima |
| Diretor Geral do Campus Maués | Elias da Silva Souza |
| Diretor Geral do Campus Parintins | Kleber de Britto Souza |
| Diretor Geral do Campus Presidente Figueiredo | Jackson Pantoja Lima |
| Diretor Geral do Campus São Gabriel da Cachoeira | Leonam Matos Correia Lima |
| Diretor Geral do Campus Tabatinga | Nícolas Andretti de Souza Neves |
| Diretor Geral do Campus Tefé | Elson Alves de Moura |
| Diretor Geral do Campus Avançado Boca do Acre | Guilherme Alves de Sousa |
| Diretor Geral do Campus Avançado Iranduba | Jorge Nunes Pereira |
| Diretor Geral do Campus Avançado Manacapuru | Fábio Teixeira Lima |

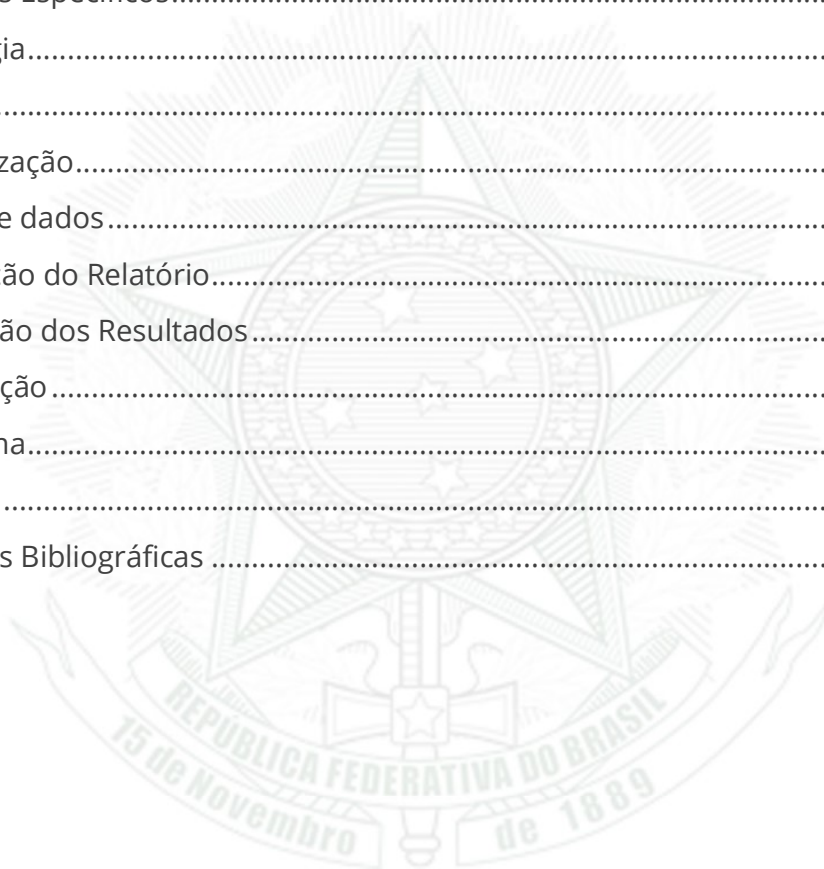
Comissão Própria de Avaliação

Portaria Nº 344-GR/IFAM, de 24 de fevereiro de 2023

| | |
|--|----------------------------------|
| Presidente | Simara Moraes Vasconcelos |
| Vice-presidente | Adriana Neves de Almeida |
| Secretário | Roberto Alcides de Lima Prazeres |
| Docente Titular | Sandra Viana Cad |
| Docente Suplente | Gustavo Galdino Pereira Bernhard |
| Docente Suplente | Denis da Silva Pereira |
| Docente Suplente | Inez Sales de Aguiar |
| Técnico Administrativo Titular | Anacleto Barbosa Garrido |
| Técnico Administrativo Titular | Fernando Luiz das Neves Pereira |
| Técnico Administrativo Suplente | Hudson Sousa Silva |
| Técnico Administrativo Suplente | Liliane Santana da Silva |
| Técnico Administrativo Suplente | Marcelo Lucero Barboza |
| Discente Titular | Wander Araújo da Silva Buraslan |
| Discente Titular | Gustavo Alves de Souza |
| Discente Titular | Lucas Sena Maciel |
| Discente Suplente | Brenda Cristina Dourado Moura |
| Discente Suplente | Rafael Gomes Silveira Brandão |
| Discente Suplente | Emyli Beatriz Braga Prestes |
| Sociedade Civil Organizada | José Eurico Ramos de Souza |
| Sociedade Civil Organizada | Elane de Souza Mafra |

Sumário

| | |
|--------------------------------------|----|
| Apresentação..... | 10 |
| Breve Histórico da Instituição | 12 |
| Atos Legais | 13 |
| Comissão Própria de Avaliação | 15 |
| Objetivo..... | 17 |
| Objetivo Geral..... | 17 |
| Objetivos Específicos..... | 17 |
| Metodologia..... | 18 |
| Execução | 18 |
| Sensibilização..... | 18 |
| Coleta de dados..... | 18 |
| Elaboração do Relatório..... | 19 |
| Divulgação dos Resultados..... | 20 |
| Plano de Ação | 20 |
| Cronograma..... | 21 |
| Conclusão | 21 |
| Referências Bibliográficas | 22 |



Apresentação

Este documento apresenta o plano de trabalho da Comissão Própria de Avaliação para a autoavaliação referente ao ciclo 2021-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

O princípio Constitucional da Garantia de Padrão de Qualidade, previsto no artigo 206, inciso VII é o direcionador das Políticas Públicas de Educação no país (BRASIL, 1988). Em 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) foi criado pela Lei n. 10.861 de 14 de abril de 2004 com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 2004).

A fim de garantir a qualidade do Ensino previsto no artigo 206 da Constituição Federal, as Instituições de Ensino são obrigadas, segundo o artigo 3º da Lei Nº 10.861/2004, a realizarem periodicamente avaliações de Desempenho de suas atividades, utilizando o resultado das avaliações como matéria-prima a ser utilizada para garantir uma cultura de melhoria contínua dos processos e da qualidade de ensino (BRASIL, 2004)

A Avaliação Institucional do IFAM é realizada por dois processos: (1) Autoavaliação e a (2) Avaliação Externa. A Autoavaliação se dá por meio dos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação - CPA do IFAM, a qual possui seu Regulamento aprovado pela Resolução nº 54 - CONSUP, de 06 de outubro de 2017. A avaliação externa é designada por comissões designadas pelo Inep, nas quais realizam Visitas in loco de avaliação dos cursos, com a finalidade de avaliar a Eficiência e Eficácia dos cursos.

Para a Comissão Própria de Avaliação do IFAM, a autoavaliação institucional oportuniza a comunidade acadêmica (discentes, docentes e Técnicos Administrativos), apontarem de acordo com suas percepções a situação da instituição, subsidiando o diagnóstico de fragilidades e potencialidades, opinando sobre sua satisfação em diversos segmentos da instituição.

O presente Projeto de Autoavaliação Institucional do IFAM, elaborado pela Comissão Própria de Avaliação é referente as ações em andamento e a serem implementadas até o final do triênio 2021-2023, conforme a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES Nº 065/2014, que apresenta sugestões de roteiro para a elaboração dos relatórios de autoavaliação das IES, definindo especificidades da versão parcial e da versão final e estabelece prazos de postagem dos relatórios no sistema e-MEC.

É de competência da Comissão Própria de Avaliação fomentar o fornecimento informações e o acompanhamento o desenvolvimento da institucional, averiguando a qualidade das políticas institucionais, as ações acadêmicas e administrativas vigentes.

Neste contexto, o presente projeto define a condução dos processos de autoavaliação, definindo cronograma de atividades para o instrumento de avaliação, iniciando com elaboração dos instrumentos de coleta de dados, prevendo ações de sensibilização, estabelecendo prazos de aplicação dos questionários de autoavaliação, análises dos dados e finalizando com a publicação dos resultados.

É previsto pelo projeto a autoavaliação dos cursos superiores do IFAM, no entanto, espera-se que os resultados da pesquisa, tragam melhorias as outras modalidades e níveis de ensino do IFAM, beneficiando seus demais cursos.



Breve Histórico da Instituição

Com a missão de promover uma educação de excelência através do ensino, pesquisa e extensão, visando à formação do cidadão crítico, autônomo e empreendedor, comprometido com o desenvolvimento social, científico e tecnológico do País, no dia 29 de dezembro de 2008, o Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, sancionou a lei nº. 11.892, que criou 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, concretizando assim, um salto qualitativo na educação voltada a milhares de jovens e adultos em todas as unidades da federação.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas foi criado com a união de três autarquias federais já existentes, o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus e a Escola Agrotécnica de São Gabriel da Cachoeira.

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET-AM foi criado através do Decreto Presidencial de 26 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 27 de março de 2001, implantado em razão da transformação da então Escola Técnica Federal do Amazonas, denominação dada em 1965. Sua origem histórica oriunda é a Escola de Aprendizes Artífices, instalada em 1º de outubro de 1910, seguindo Decreto Nº 7.566 de 23 de setembro de 1909, assinado pelo então presidente Nilo Peçanha. Durante o Estado Novo, a Escola ganhou seu espaço definitivo, onde até então, era a Praça Rio Branco. Através do Decreto Nº 4.127/42, passou a denominar-se Escola Técnica Federal de Manaus. Em consequência da Lei Federal Nº 3.552, de 16 de janeiro de 1959, obteve a sua autonomia e pelo Decreto Nº 47.038/59, transformou-se em Autarquia.

Em 1987 a Escola Técnica Federal do Amazonas expandiu-se e, além de sua sede, na Av. Sete de Setembro no centro da capital, conta com uma Unidade de Ensino Descentralizada (UNED), localizada na Av. Danilo Areosa, no bairro Distrito Industrial. E, em fevereiro de 2007, foi implantado um Campus em Coari, constituindo-se na primeira Unidade Descentralizada no interior do Estado.

A Escola Agrotécnica Federal de Manaus foi criada pelo Decreto Lei nº. 2.225 de 05/1940, como Aprendizado Agrícola Rio Branco com sede no Estado do Acre. Iniciou suas atividades em 19 de abril de 1941. Transferiu-se para o Amazonas através do Decreto Lei nº. 9.758, de 05 de setembro 1946, foi elevada à categoria de escola, passando a denominar-se Escola de Iniciação Agrícola do Amazonas, posteriormente passou a ser chamado Ginásio Agrícola do Amazonas. Em 12 de maio de 1972, foi elevada a categoria de Colégio Agrícola do Amazonas, pelo Decreto nº70.513, ano em que se transferiu para o atual endereço. Em 1979, através do Decreto nº. 83.935 de 04/09/79, recebeu o nome que até hoje vigora: Escola Agrotécnica Federal de Manaus. Transformou-se em autarquia educacional de regime pela Lei nº. 8.731 de 16/11/93 vinculada ao Ministério da Educação

e do Desporto, através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, nos termos do art. 2º do anexo I do Decreto Nº. 2.147 de 14 de fevereiro de 1997. A Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira foi criada pela Lei 8.670 de 30 de junho de 1993, sendo transformada em autarquia federal pela Lei 8.731 de 16 de novembro de 1993. A partir do ano de 2003, após o I seminário de Educação Profissionalizante do Alto Rio Negro, a Escola Agrotécnica diversificou sua oferta de cursos, criando os cursos Técnicos em Secretariado, Administração, Contabilidade Informática, Meio Ambiente e Recursos Pesqueiros. Objetivando articular ação da escola a outras políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da região do Alto Rio Negro. No ano de 2005, com a realização do I Seminário Interinstitucional "Construindo educação indígena na região do Rio Negro" promovido pela FOIRN, iniciou-se o diálogo intercultural e parceria entre a EAFGSC e o movimento indígena organizado. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM “possui natureza jurídica de autarquia, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar”. Caracterizasse como instituição “de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.” Atualmente, o Sistema IFAM é constituído por quinze campi, inicialmente, sendo eles: Campus Coari – antiga UNED, Campus Manaus Centro – antiga Escola Técnica Federal do Amazonas e posteriormente CEFET, Campus Manaus Distrito Industrial – antiga UNED, Campus Manaus Zona Leste – antiga Escola Agrotécnica Federal do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira – antiga Escola Agrícola Federal do Amazonas. Na expansão II, com os campi de Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, Tabatinga. Na expansão III, com os campi de Humaitá, Itacoatiara, Tefé, Eirunepé e os Campus Avançados Manacapuru, Iranduba e Boca do Acre.

O IFAM criou condições favoráveis à formação e qualificação profissional nos diversos níveis e modalidades de ensino, dando suporte ao desenvolvimento da atividade produtiva, a oportunidades de geração e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico em níveis local e regional.

Atos Legais

A Comissão Própria de Avaliação é responsável por coordenar a autoavaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativos e Pedagógicos da Instituição e é usado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira) e MEC (Ministério da Educação) para o recredenciamento institucional e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades.

A Autoavaliação Institucional está em obediência à Legislação de Ensino Superior do MEC que estabelece o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei N°10.861 de 14/04/2004, Portaria MEC N° 2.051 de 09/07/2004 e Decreto N° 5.773, de 09/05/2006). Nesse contexto, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) também está prevista na Lei N° 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e prevê em seu artigo 2º, inciso IV, que a avaliação institucional deverá assegurar "a participação do corpo DISCENTE, DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO das instituições de educação superior, e da SOCIEDADE CIVIL, por meio de suas representações".

A CPA é elemento obrigatório para todas as instituições de ensino superior do País e tem por objetivo avaliar a IES (Instituição de Ensino Superior) de forma autônoma, apresentando seu Relatório Anual de Avaliação Institucional para o dirigente institucional e para o INEP, possibilitando à IES o aperfeiçoamento de seus processos internos no que diz respeito as dez (10) dimensões do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior), as quais estão organizadas em 5 eixos. A saber:

EIXO 1: Planejamento e Avaliação Institucional

Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

EIXO 2: Desenvolvimento Institucional

Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Dimensão 3: Responsabilidade Social

EIXO 3: Políticas Acadêmicas

Dimensão 2: Políticas para o Ensino, Pesquisa e Extensão

Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade

Dimensão 9: Políticas de Atendimento ao Estudante

EIXO 4: Políticas de Gestão

Dimensão 5: Políticas de Pessoal

Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição

Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

EIXO 5: Infraestrutura Física

Dimensão 7: Infraestrutura Física

A autoavaliação é um processo contínuo com o qual a Instituição adquire conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social.

As informações obtidas a partir das Avaliações elaboradas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) compõem o Relatório Anual de Avaliação Institucional. Seus objetivos são atender à exigência legal dos incisos I, II, III e IV do artigo 2º da Lei 10.861, de 14/04/2004, mas também identificar sua Potencialidade (elementos da instituição considerados vantajosos, ou seja, suas boas práticas) para socializar e reconhecer internamente, assim como suas Fragilidades (inconformidades, pontos da instituição que devem ser melhorados), para buscar a melhoria contínua para o IFAM.

Comissão Própria de Avaliação

A CPA-IFAM é responsável por coordenar a autoavaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Avaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativo e Pedagógico da Instituição e é usado pelo INEP/MEC para o credenciamento institucional e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades.

Conforme Regimento Geral do IFAM, em seu Art. 65. "A Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão de assessoria da Reitoria, é detentora de regimento interno próprio aprovado pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral." (Art. 65º Resolução n.02CONSUP/IFAM, 2011).

Atualmente a CPA é composta por representantes discentes, professores e servidores técnico-administrativos, havendo-se a necessidade de que haja também a representatividade da sociedade civil (art. 12 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017).

O Quadro 1 mostra a estrutura, funcionamento e processo de execução dos trabalhos da CPA.

Quadro 1 – Estrutura, funcionamento e execução da CPA

| | | |
|--|-------------|---|
| | Organização | A CPA divide-se em Central que responde a Reitoria e Local que responde ao Diretor Geral de Campus sendo composta por um Presidente, Vice-Presidente e Secretário além dos demais membros (art. 9 ao art. 11 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017). |
|--|-------------|---|

| | | |
|---------------|---|---|
| Estrutura | Composição | A CPA, Central ou Local, será composta de: 03 Docentes, 03 Discentes, 03 Técnicos Administrativos e 02 representantes da Sociedade Civil Organizada e no mínimo 1 suplente para cada cargo (art. 12 ao art. 14 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017). |
| Funcionamento | Mandato | Os membros da CPA serão eleitos para um mandato de 2anos, permitida uma recondução (art. 15 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017). |
| | Categoria dos Membros | Os membros da CPA são o Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Assembleia formada pelos demais membros (art. 16 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017). |
| | Exercício das Atividades | Para o exercício da Presidência e da Vice-Presidência será de 10h no mínimo. Para o Secretário de 8h no mínimo e para os demais membros de 2h no mínimo. A carga horária semanal é equivalente para CPA Central e para CPA Local. Os membros discentes e da Sociedade Civil irão adequar sua disponibilidade de forma a atender as demandas da CPA (art. 17 ao art. 20 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017). |
| Execução | Execução do Processo de Autoavaliação interno | A CPA Central e a Local devem receber apoio institucional, técnico e logístico dos setores existentes na estrutura organizacional do IFAM, para o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados à avaliação interna ou autoavaliação, visando ao pleno cumprimento das atividades para a qual foi instituída. O IFAM - a reitoria e o campus - deve fornecer às respectivas CPA as condições materiais, de infraestrutura e de recursos humanos necessários à condução e à execução de suas atividades. A CPA Central e Local devem ter acesso aos dados institucionais e poderão requerer informações sistematizadas dos setores da instituição, quando necessário. As informações solicitadas devem ser fornecidas, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido pelas respectivas Comissões (art. 21 ao art. 25 da Resolução n. 54 CONSUP/IFAM, 2017). |

Fonte: Resolução Nº 54 – CONSUP/IFAM de 06 de outubro de 2017.

Objetivo

Objetivo Geral

Compreender a percepção das unidades institucionais atuantes no ensino de graduação – de ensino e administrativas – frente à comunidade para elaboração de ações reparadoras.

Objetivos Específicos

- Articular e orientar os membros da CPA Central e das CPAs Locais sobre as prerrogativas regulatórias, normativas e metodologias, de forma que possam apoiar a correta execução dos procedimentos de avaliação institucional;
- Proporcionar a cultura do amplo debate, da liberdade de expressão e de opinião, focada na identificação das potencialidades, fragilidades e de alternativas para a melhoria do IFAM, promovendo o engajamento dos diversos segmentos que são fontes de informação para o processo autoavaliação institucional (estudantes, docentes, técnicos-administrativos e comunidade externa);
- Realizar ampla divulgação do trabalho da CPA, considerando os resultados consolidados de suas autoavaliações e de eventuais ações intermediadas para efetiva melhoria institucional, possibilitando o acompanhamento e monitoramento dessas ações.
- Promover efetiva comunicação e a integração intersetorial entre a CPA, com as CPAs Locais, Procuradoria Educacional e as Direções de Campi, com vista a desenvolver as soluções para melhorias do IFAM.
- Mensurar a percepção da comunidade por meio de questionários voltados a públicos específicos integrantes da instituição;
 - Analisar os dados coletados;
 - Identificar potencialidades;
 - Identificar fragilidades;
 - Apontar ações a serem executadas.

Metodologia

O instrumento utilizado para coleta dos dados será via ambiente virtual: os SIG's para os discentes, docentes e técnicos administrativos. Os questionários elaborados para a coleta dos dados serão de acordo com cada eixo/dimensão indicados pela Nota Técnica nº 065 da CONAES. Os questionários vão possuir cinco alternativas como base a Escala de Likert.

Execução

Em relação ao ciclo 2021-2023, a presente comissão conforme a Portaria Nº 344-GR/IFAM, de 24 de fevereiro de 2023, atuará a partir de quatro linhas: sensibilização, coletas de dados, elaboração dos relatórios e divulgação dos relatórios.

Sensibilização

O processo de autoavaliação institucional necessita da participação da comunidade acadêmica do IFAM. Tal participação será estimulada por meio de campanhas de divulgação no período em que o questionário estiver disponível. Para estimular a participação de discentes, docentes e técnicos administrativos, algumas ações serão definidas, tais como:

- Divulgação da CPA nas jornadas pedagógicas dos campi;
- Realização de seminários, palestras e oficinas sobre a CPA;
- Divulgação das ações da CPA no site institucional;
- Realizar visitas aos campi com o objetivo de divulgar e esclarecer quais são os objetivos da autoavaliação;
- Mobilizar a comunidade acadêmica para responder o questionário da CPA;
- Divulgar ações da CPA nos e-mails institucionais; e
- Criar vídeos de divulgação com os discentes sobre a CPA.

Coleta de dados

A coleta de dados junto à comunidade acadêmica será realizada por meio de pesquisa de opinião com questionário estruturado, sendo aplicado aos servidores (docentes e técnicos administrativos) e aos discentes regularmente matriculados.

Os questionários serão aplicados prioritariamente através do SIGAA para discentes e docentes. Para os técnicos administrativos o questionário deverá ocorrer por meio do SIPAC.

Elaboração do Relatório

O relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes: introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações previstas com base nessa análise. Segue detalhamento do que poderá ser abordado em cada uma das partes (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 2).

Introdução: Os dados da instituição, a composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação deverão ser informados neste campo, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral, conforme esta nota técnica (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Metodologia: deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Desenvolvimento: Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade das instituições. A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei Nº 10.861, que institui o Sinaes. Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Análise de Dados e das Informações: Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações. Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando o perfil e a identidade da IES (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Ações com base na análise: As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Divulgação dos Resultados

Os resultados dos relatórios da autoavaliação serão apresentados à comunidade acadêmica, à gestão, diretorias e órgãos superiores, uma vez que os dados são relevantes para a tomada de decisão necessárias ao desenvolvimento da instituição e dos cursos. Os resultados da autoavaliação serão compartilhados com a comunidade acadêmica através do site institucional e das redes sociais oficiais do IFAM. Ao final de cada ano do ciclo avaliativo (2021-2023), serão disponibilizados os relatórios parciais com os resultados dos eixos avaliados (2021 e 2022). No último ano do ciclo avaliativo (2023), será divulgado o Relatório Integral. Vale destacar que o prazo final para divulgação dos relatórios é o mês de março do ano subsequente ao ano avaliado.

Tais documentos também serão enviados obrigatoriamente e para o sistema e-MEC para que subsidiem as avaliações externas.

Plano de Ação

Para alcançar os objetivos específicos citados neste projeto, diversas atividades serão fomentadas pela CPA, almejando melhorias ao IFAM.

Será elaborado um plano de ação anual com o propósito de deixar claro as tarefas a serem desenvolvidas no período, desta forma acompanhar e monitorar sua execução. Usando uma planilha, definindo a situação das atividades como (concluído, no prazo ou atrasado). Citamos a seguir algumas atividades que a CPA pretende fazer:

- I. Aprimorar o processo de avaliação nos campi;
- II. Promover palestras, encontros e oficinas para formação continuada dos membros da CPAs Locais;
- III. Acompanhar os planos de ação por Curso Superior;
- IV. Proporcionar diálogos com Procuradoria Educacional, Diretores Gerais de campi com cursos superiores, coordenadores de cursos superiores e demais setores da instituição.
- V. Investir em pesquisas e publicações sobre a avaliação interna.

Através da execução deste plano de ações, a CPA anseia por consolidar o trabalho da comissão junto à comunidade acadêmica e a sociedade em geral, fortalecendo o processo de avaliação na instituição e acompanhando de maneira sistemática as ações de melhoria decorrentes dos resultados das autoavaliações, com desenvolvimento de políticas de adequação de desempenho.

Cronograma

Com relação ao ciclo 2021-2023 a comissão, para atender a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº065/2014, com relação ao período avaliativo 2021-2023, serão entregues 03 (três) relatórios ao INEP: um relatório parcial em março de 2022, um relatório parcial em março de 2023 e um relatório final em março de 2024.

Quadro 2 – Cronograma de ações da CPA

| AÇÃO | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Sensibilização da comunidade acadêmica | Abril a Agosto |
| Elaboração do questionário | Abril a Agosto |
| Aplicação do Questionário | Setembro a Outubro |
| Tabulação dos Dados | Novembro |
| Análise dos Dados | Novembro a Janeiro |
| Consolidação do Relatório | Fevereiro |
| Entrega do Relatório Parcial/Final | Até 31 de março de 2024 |
| Divulgação dos Relatórios | Até 31 de março de 2024 |

Considerações finais

Almeja-se que este projeto de autoavaliação seja atualizado e revisado sempre no início de cada triênio avaliativo.

Para o cumprimento de suas atribuições, a comissão irá manter envolvimento com diversos seguimentos da comunidade acadêmica, inclusive de órgãos superiores e de dirigentes, enfatizando o compromisso de apoiar o processo avaliativo, conduzindo com a devida seriedade e importância.

Neste sentido, a partir de abril de 2024 pretende-se que este documento possa incorporar novas ideias, diretrizes e ações e políticas educacionais para o IFAM.

Referências Bibliográficas

BRASIL, (2004). **Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Brasília, 15 de abril 2004.

BRASIL, (2008). **Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, 29 de dezembro de 2008.

IFAM (2009). **Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, de 28 de março e 2011**. Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme estabelece o item XIII, do artigo 10, da Portaria nº 373-IFAM, de 31 de agosto de 2009.

IFAM (2017). **Resolução nº 54 – CONSUP/IFAM, de 06 de outubro de 2017**. Aprova o Regimento do Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Nota Técnica Nº 065/2014-INEP/DAES/CONAES. **Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional**, de 09 de outubro de 2014.

